



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6ª REGIÃO
ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

CERTIDÃO

Certifica-se para os devidos fins, que a comissão de licitação, após observar a ATA de sessão de julgamento de habilitação e propostas de folhas 43 e 44, constatou erro material quanto à fundamentação do artigo que concede prazo para recurso, pelo que se retificam os termos em que foram concedidos em ata, pois, o edital determina como pertinente a dirimir sobre eventuais recursos o art. 109 da Lei 8.666/93, devendo fazer-se substituir por este artigo e consequentemente por este prazo.

Ressalta-se ainda que não houve qualquer prejuízo às partes, uma vez que os prazos foram renovados e sua contagem começará no dia 05 de abril de 2018, conforme certidão de folha 215, sanando assim qualquer controvérsia em relação ao direito de ampla defesa e contraditório das empresas licitantes. Pelo que é verdade dou fé.

Belém, 04 de abril de 2018.


Geise Martins de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação